



BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1296
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021	
ORÇAMENTO SIGILOSO	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	17 DE SETEMBRO DE 2021 09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 16.488.236,08 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11



BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 297
Rub. HP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 - SRP
ORÇAMENTO SIGILOSO

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM (ORÇAMENTO SIGILOSO)**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, E ALTERAÇÕES DADA PELO DECRETO FEDERAL 9.488/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11-10-1910

11-10-1910
11-10-1910
11-10-1910





BURITICUPU-MA
Proc. 290600/2021
Fls. 1298
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 17/09/2021 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 16.488.236,08 (dezesesseis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como



BURITICUPU-MA
Proc. 290000 /2021
Fls. 1299
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.8.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado no Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten marks and scribbles at the top left of the page.



Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.



BURITICUPU/MA
Proc. 290602/2021
Fls. 1300
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração do Edital e Licitação
de nº 80602/2021
Portaria nº 085/2021

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980

1/1/1980



BURITICUPU-MA
Proc. 270000/2021
Fls. 1301
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração do Edital de Licitação
da Lei nº 123/2006
Art. 1º, inciso I
Edital nº 096/2021

Handwritten scribbles in the top left corner.



Handwritten scribbles in the bottom left corner.



BURITICUPU-MA
Proc. 290002/2021
Fls. 1302
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

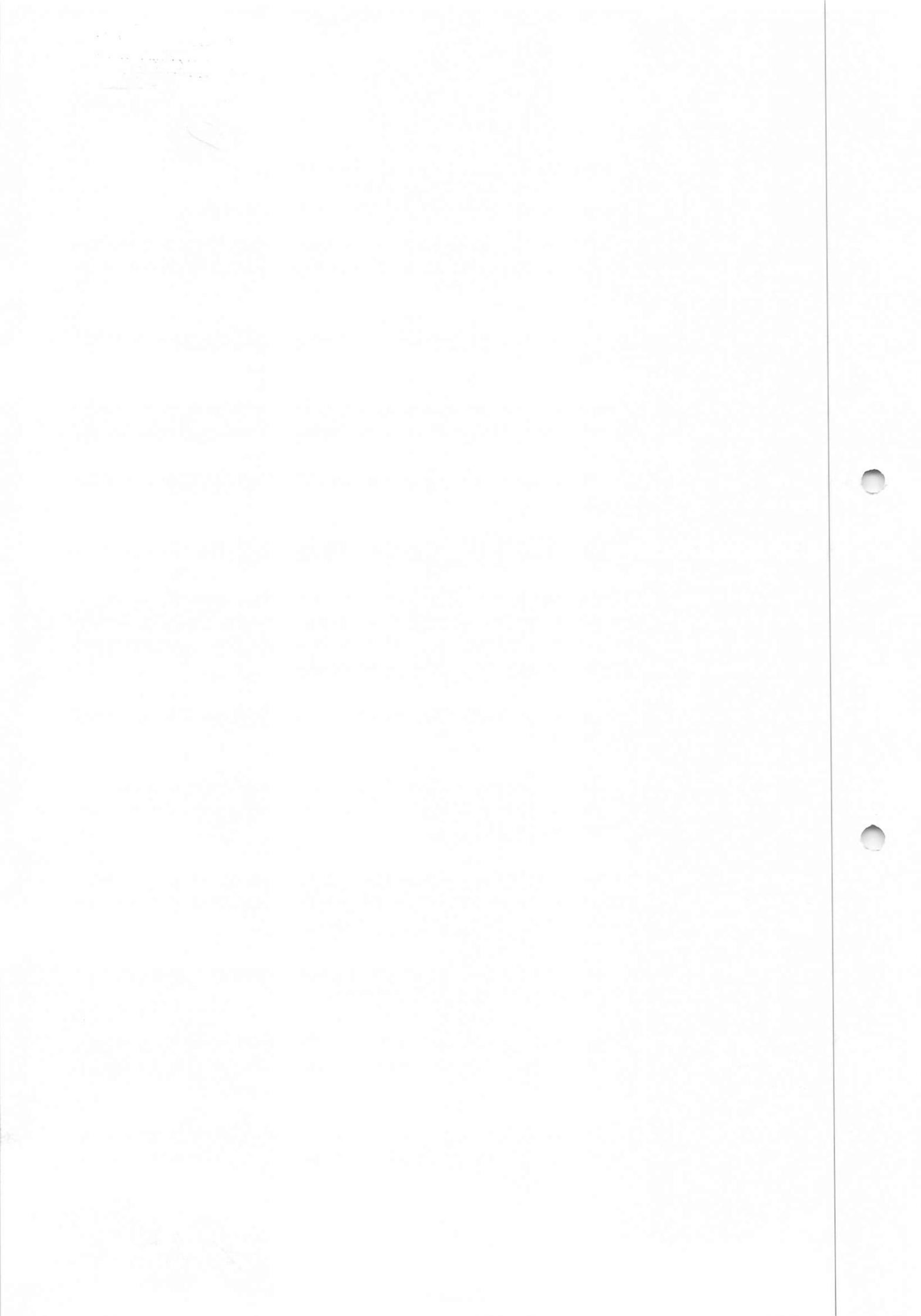
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
de 16/11/2020 nº 085/2021
Portaria nº 085/2021





BURITICUPU/MA
Proc. 2906907/2021
Fls. 1303
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



BURITICUPU-MA
Proc. 240009/2021
Fls. 1304
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado pelo Departamento de Licitação
da Lei nº 888/93 e 996/2002
Portaria nº 035/2021.

Handwritten notes at the top left of the page, including a date and some illegible text.





BURITICUPU-MA
Proc. 2906092/2021
Fls. 305
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

Gustavo Pereira da Costa
Diretor do Departamento de Licitação
da Lic. 0666/2021 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10





BURITICUPU-MA
Proc. 290609/2021
Fis. 1306
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital e Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 885/2021

12/10/2011

12/10/2011

12/10/2011





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2406902/2021
Fis. 1307
Rub. [assinatura]

- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

Gustavo Pereira da Costa
Elação de Lances de Licitação
da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Portaria nº 085/2021

10/10/2004
10/10/2004
10/10/2004





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 2308
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.
- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
de Lei nº 666/93 e Resolução
Portaria nº 055/2021

EN 1000000000

1000000000
1000000000
1000000000
1000000000





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1309
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

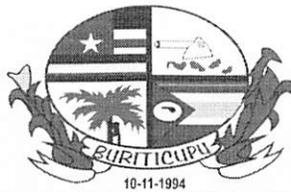
9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

Handwritten scribbles and marks at the top left of the page.



Handwritten scribbles and marks at the bottom left of the page.



BURITICUPU-MA
Proc. 2700009/2021
Fls. 1310
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Minuta de Licitação
da Licitação nº 03/2021
Portaria nº 03/2021

Handwritten text at the top left corner, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.





BURITICUPU-MA
Proc. 2906092/2021
Fls. 2311
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

[assinatura]
Gustavo Pereira da Costa
Elaborado em 10/11/2021
da Lei nº 466/93 e 10520/2002
Portaria nº 026/2021

[Faint, illegible handwritten text]





BURITICUPU-MA
Proc. 2906007/2021
Fls. 1322
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de [assinatura]
da Lei nº 8566/93 e 107207/2002
Portaria nº 028/2021.

[Faint, illegible handwritten text]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1323
Rub. *[assinatura]*

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

Handwritten notes at the top left corner, including a date and some illegible text.





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1314
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10/10/2010
10/10/2010
10/10/2010

10/10/2010





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1325
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.12.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.13.** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.
- 9.14.** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.
- 9.15.** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- 9.16.** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- 9.17.** Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- 9.18.** Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- 9.19.** Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.
- 9.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.21.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 1652/2006
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 2400902/2021
Fls. 1316
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.28. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/2014 e 10024/19
Portaria nº 095/2021

CONFIDENTIAL



BURITICUPU-MA
Proc. 2900902 /2021
Fls. 1317
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10/1/1913
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the meeting
of the Board of Directors
of the [unclear] Company
held on the 1st day of
October, 1913.

1

10/1/1913



BURITICUPU-MA
Proc. 2706000/2021
Fls. 1328
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração do Edital de Licitação
da Lei nº 8662/2017-0520/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten scribbles and faint markings at the top left of the page.





BURITICUPU-MA
Proc. 20600/2021
Fls. 134
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado pelo Departamento de Licitação
da Lei nº 8.666/93
Portaria nº 085/2021

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011

15/01/2011



BURITICUPU-MA
Proc. 290609/2021
Fls. 1350
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado em 05 de maio de 2021
da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 7892/2013
Portaria nº 036/2021

Handwritten scribbles and faint lines in the top left corner, possibly remnants of a stamp or signature.





BURITICUPU/MA
Proc. 290699/2021
Fls. 1321
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado por [assinatura] Licitação
da Lei nº 666/97 de 03/02/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fis. 1322
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
na Lei nº 886/93 e 10520/2002
Portaria nº 885/2021

10/10/10





BURITICUPU/MA
Proc. 2906002/2021
Fis. 2323
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021);
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021);
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021;
- 18.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Planilhas de Licitação
da Ata de Registro de Preços nº 007/2021
Portaria nº 084/2021

TO BE FILLED IN BY THE USER

NAME: _____
ADDRESS: _____
CITY: _____





BURITICUPU-MA
Proc. 270690/2021
Fls. 1327
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29,

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado em cumprimento da Licitação
da Lei nº 8.666/93 e nº 12.362/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten scribbles and lines at the top left corner.



Handwritten scribbles at the bottom left corner.



BURITICUPU-MA
Proc. 2904082/2021
Fis. 1325
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- 21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.
- 22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 10.522/2002
(Lei nº 003/2021)

Handwritten scribbles at the top left corner.





BURITICUPU-MA
Proc. 270600/2021
Fls. 1326
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021

1-10-1988
1-10-1988
1-10-1988
1-10-1988
1-10-1988





BURITICUPU/MA
Proc. 200690/2021
Fls. 1327
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de BURITICUPU/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/02
Portaria nº 085/2021

10/10/10
10/10/10
10/10/10





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002 /2021
Fls. 7328
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.**

26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração do Edital de Licitação
da Lei nº 858/03 e 1052/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten notes and a small diagram in the top left corner. The notes are illegible due to blurriness. The diagram consists of a few lines forming a simple shape, possibly a triangle or a small box with a line extending from it.





BURITICUPU-MA
Proc. 290600/2021
Fls. 13-17
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 26.12. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado de acordo com a Resolução
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 095/2021

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001

1/1/2001



BURITICUPU-MA
Prog. 2906002/2021
Fib. 1330
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.Buriticupu.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Publicação (SACOP) mais informações pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.br.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
na Lei nº 866/93 e 1052/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten notes at the top left of the page, including a horizontal line and some illegible scribbles.





BURITICUPU/MA
PROB. 270600/2021
Fls. 2531
Rub. *MP*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO.

BURITICUPU/MA, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

Gustavo Pereira da Costa
GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 21671
Resp. pela Elaboração do Edital

Handwritten text at the top left, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

A single handwritten mark or signature located in the upper left quadrant.

A handwritten mark or signature located in the center of the page.





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 2332
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos, para garantir assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde deste município, haja vista que são indispensáveis para melhoria e manutenção da qualidade de vida da população sendo fundamental na reabilitação de pacientes atendidos através da Secretaria Municipal Saúde de Buriticupu - MA

2.2. Tal contratação é fundamentada pela necessidade de aquisição de medicamentos, para o abastecimento do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento UPA, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Na necessidade da utilização dos medicamentos na rede municipal de saúde no atendimento aos pacientes deste município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses.

2.3. Os medicamentos e matérias laboratoriais solicitados serão de suma importância ao atendimento da população, proporcionando também, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, combate e prevenção desta epidemia mundial da COVID-19 (Coronavírus). Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste estado, com presteza, qualidade e eficiência.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema eletrônico Banco de Preço, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 16.488.236,08 (Dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos).

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado para o Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 290600/2021
Fls. 1333
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

➤ **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

➤ **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

GRUPO I – MEDIAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPs					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDOS	145000		
2	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	200		
3	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 81 MG	COMPRIMIDOS	4500		
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDOS	200		
5	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML	FRASCO	100		

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de E.O. de Licitação
da Lei nº 886/93 e 1154/2002
Portaria nº 084/2021

CONFIDENTIAL
[Faint markings]





BURITICUPU-MA
Proc. 270600-2/2021
Fls. 1334
Rubr. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	500		
7	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	6000		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO	30		
9	ADALAT (NIFEDIPINO) SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	2000		
10	ADALAT (NIFEDIPINO), DOSAGEM 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	COMPRIMIDOS	2500		
11	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	17500		
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	15000		
13	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	1000		
14	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	1000		
15	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA25 MG+30MG	COMPRIMIDOS	1000		
16	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	5000		
17	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	2000		
18	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	2000		
19	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDOS	2000		
20	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	6500		
21	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	6500		
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO500MG+125MG	COMPRIMIDOS	3000		
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO +12,5MG/ML 700 ML	FRASCO	200		
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	6500		
25	AMOXILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	100000		
26	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	200		
27	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	5000		
28	ARGIROL 10% (VITELINATO DE PRATA), CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	FRASCO	1500		
29	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	40000		
30	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	30000		
31	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	300		
32	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDOS	2000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado no Edital de Licitação
nº 001/2021
Portaria nº 035/2021

[Faint, illegible markings]

[Faint, illegible markings]

[Faint, illegible markings]





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 2335
Rub. JJP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

33	ATROVENT (IPRATRÓPIO BROMETO), DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1800		
34	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRASCO	1000		
35	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRASCO	1000		
36	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	7000		
37	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	3000		
38	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	2000		
39	BULDESONIDA 50MCG/6ML	FRASCO	25		
40	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRASCO	1000		
41	BENZOLIMATRONIDAZOL 200MG/5ML 60ML	FRASCO	500		
42	BENZOLIMATRONIDAZOL 40MG/5ML 60ML	FRASCO	5000		
43	BEROTEC (FENOTEROL BROMIDRATO), CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	1800		
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	3000		
45	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 25, MCG	FRASCO	25		
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	1000		
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	1000		
48	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCO	1500		
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCO	600		
50	CARVÃO ATIVO	COMPRIMIDOS	2000		
51	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDOS	180000		
52	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMPRIMIDOS	500		
53	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPRIMIDOS	500		
54	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	COMPRIMIDOS	2000		
55	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+ VITAMINA D3	COMPRIMIDOS	1500		
56	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG	COMPRIMIDOS	1200		
57	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	2000		
58	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	2000		
59	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	5000		
60	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	2000		
61	CARVEDILOL 250 MG	COMPRIMIDOS	1000		
62	CEFALEXINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	4000		
63	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDOS	2000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado em Buriticupu/MA, 03 de Maio de 2021
da term. 0000.036/2021
Portaria nº 035/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 27000/2021
Fls. 1336
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

64	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDOS	2000		
65	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	25000		
66	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BISNAGAS	5000		
67	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCO	400		
68	CICLO 21- LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG	COMPRIMIDOS	10000		
69	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	2000		
70	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	5000		
71	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	COMPRIMIDOS	4000		
72	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	450		
73	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	60000		
74	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 240MG	COMPRIMIDOS	200		
75	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 90 MG	COMPRIMIDOS	1200		
76	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FRASCO	30		
77	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDOS	25000		
78	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML	FRASCO	300		
79	CLORIDRATO DE CLORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FRASCO	25		
80	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	TABLETE	300		
81	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	600		
82	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRASCO	5000		
83	COMPLEXO B, EMBALAGEM COM 30 COMP.	COMPRIMIDOS	80000		
84	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG	COMPRIMIDOS	432		
85	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	2160		
86	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FRASCO	2000		
87	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGAS	13000		
88	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	FRASCO	100		
89	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	4000		
90	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	6000		
91	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	5000		

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10529/2002
Portaria nº 085/2021

10-2011
10-2011
10-2011
10-2011
10-2011





BURITICUPU-MA
Proc. 270600/2021
Fls. 1334
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

92	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	5000		
93	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	150000		
94	DIOSMIN 1000MG	COMPRIMIDOS	1300		
95	DIGOXINA ELIXIR	FRASCO	20		
96	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	15000		
97	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	7000		
98	DIMETICONA,	COMPRIMIDOS	10000		
99	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	3000		
100	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDOS	2000		
101	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	80000		
102	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 14G/10	FRASCO	25		
103	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G	COMPRIMIDOS	5000		
104	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML	FRASCO	13000		
105	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO), ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	200		
106	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO), ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDOS	2000		
107	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FRASCO	200		
108	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDOS	5000		
109	DUTASTERIDA 0,5 MG+CLORIDRATODETANSULOSINA0,4MG	COMPRIMIDOS	500		
110	ESOMEPRAZOL	COMPRIMIDOS	3000		
111	EXCIVIT A-Z	COMPRIMIDOS	3000		
112	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	2000		
113	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	5000		
114	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDOS	150000		
115	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	FRASCO	20		
116	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	1000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Empenho e Lançamento
da Lei nº 866/93 e 10520/2002
Portaria nº 065/2021

10/10/2010
10/10/2010
10/10/2010





BURITICUPU-MA
Proc. 210900/2021
Fls. 2338
Rub. up

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

117	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG	COMPRIMIDOS	15000		
118	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 50 MG	COMPRIMIDOS	8000		
119	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 100 MG	COMPRIMIDOS	2000		
120	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDOS	5000		
121	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDOS	3000		
122	FLIXOTIDE PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG	FRASCO	20		
123	FLEET ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130 ML	FRASCO	100		
124	FLORAX ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	EMBALAGENS	2500		
125	FLORAX INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	EMBALAGENS	3000		
126	FLUIMUCIL D 600MG	ENVELOPES	1000		
127	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULAS	13000		
128	FUMARATO DE FORMOTEROL DE-HIDRATADO 12 MCH+ BUDESONIDA 400MCG + REFIL	CÁPSULAS	3000		
129	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	6000		
130	FUROATO DE MOMETASONA 400 MG	COMPRIMIDOS	400		
131	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	COMPRIMIDOS	432		
132	GALVUS MET 50/850 MG	COMPRIMIDOS	200		
133	GENTAMICINA, SULFATO DE COLÍRIO 5 MG/ML	FRASCO	100		
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	400000		
135	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	5000		
136	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDOS	3000		
137	GLICERINA/100G	SABONETE	45		
138	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG+1000MG	COMPRIMIDOS	2000		
139	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG+1000MG	COMPRIMIDOS	2500		
140	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDOS	2000		
141	HIDROXICLOROQUINA 150 MG	COMPRIMIDOS	2000		
142	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	400000		

Gustavo Pereira de Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/93 e 10520/2002
Portaria nº 086/2021

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10





10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 290600/2021
Fls. 339
Rub. JDO

143	HIDROCLOROTIAZIDA+ENALAPRIL20 MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	3000		
144	HIDROCLOROTIAZIDA XAROPE	FRASCO	100		
145	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML	FRASCO	7000		
146	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMPRIMIDOS	60000		
147	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	30000		
148	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	5000		
149	IODETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRASCO	1000		
150	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	2000		
151	INELATTE ZERO	TABLETE	3000		
152	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	8000		
153	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA DE 30 G	BISNAGAS	2500		
154	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDOS	400		
155	LEVODIROXINA SÓDICA 38 MCG	FRASCO	400		
156	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	COMPRIMIDOS	10000		
157	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	5000		
158	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	500000		
159	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	6000		
160	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5RMG	COMPRIMIDOS	6000		
161	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	1000		
162	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	300		
163	LANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	2000		
164	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDOS	700		
165	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMPRIMIDOS	20000		
166	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	6000		
167	METFORMINA 1G	COMPRIMIDOS	2000		
168	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	20000		
169	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	10000		
170	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	3000		
171	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	6000		
172	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	4000		

Gustavo Pereira Costa
Elaboração do Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 70520/2002
Portaria nº 056/2021



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2900001/2021
Fls. 1340
Rub. *[Handwritten Signature]*

173	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 50 G	BISNAGAS	5000		
174	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDOS	1000		
175	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	120000		
176	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDOS	240		
177	MINILAX	BISNAGAS	2000		
178	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGAS	4000		
179	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28 G	BISNAGAS	3000		
180	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G/20ML	FRASCO	3000		
181	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDOS	3000		
182	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISNAGAS	8000		
183	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	6000		
184	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	25000		
185	NIMESULIDA RETARDE 200 MG	COMPRIMIDOS	3000		
186	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	FRASCO	5000		
187	NIMESULIDA, 20 MG/G, GEL, BISNAGA 30 G	BISNAGAS	100		
188	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRASCO	3000		
189	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	BISNAGAS	7000		
190	NITAZOXANIDA 20/MG/ML	FRASCO	1000		
191	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDOS	8000		
192	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	2000		
193	NORETISTERONA	COMPRIMIDOS	5000		
194	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	3000		
195	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	3000		
196	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	62000		
197	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULAS	4000		
198	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	EMBALAGENS	3000		
199	PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDOS	1000		
200	PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDOS	500		
201	PROMETAZINA 25NG	COMPRIMIDOS	50000		
202	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDOS	20000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital e Licitação
da Lei nº 866/03 e nº 1520/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten text at the top left corner, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading and blurring.





BURITICUPU-MA
Proc. 290609/2021
Fls. 1341
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

203	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	150000		
204	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	21000		
205	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML,	FRASCO	500		
206	PASTA D'ÁGUA	POTES	1000		
207	PUREMAX 3 150MG	COMPRIMIDOS	1000		
208	PURAN T4 88MCG	COMPRIMIDOS	1000		
209	PREDNISONA 10 MG	COMPRIMIDOS	2000		
210	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	5000		
211	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	5000		
212	PROPRANOLOL 20 MG	COMPRIMIDOS	500		
213	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	71000		
214	PROCORALAN 5 MG	COMPRIMIDOS	600		
215	PROPATILNITRATO 10MFG	COMPRIMIDOS	3000		
216	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDOS	15000		
217	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASCO	500		
218	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	2000		
219	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	2000		
220	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPES	10000		
221	SACUBITRIL/VALSARTANA 24MG/26MG	COMPRIMIDOS	1000		
222	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51MG	COMPRIMIDOS	2500		
223	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG	COMPRIMIDOS	2500		
224	SALBUTAMOL, 100MCG/ DOSE	FRASCO	50		
225	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO DE 120 ML	FRASCO	50		
226	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	10000		
227	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	12000		
228	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	15000		
229	SECNIDAZOL, 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	2000		
230	SIGMATRIOL 0,25MG	COMPRIMIDOS	500		
231	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	20000		
232	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	4000		
233	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDOS	1300		
234	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G	POTES	1000		
235	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	2000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Especificação
da Lei nº 656/93 e 10520/2002
Portaria nº 045/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 2900002/2021
Fis. 2342
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

236	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDOS	3000		
237	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDOS	20000		
238	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	3000		
239	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS	400000		
240	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	FRASCO	300		
241	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	4500		
242	SUSTRATE (PROPATILNITRATO), 10 MG	COMPRIMIDOS	6600		
243	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDOS	2000		
244	TELMISARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG/12,5MG	COMPRIMIDOS	600		
245	TELMISARTANA 80 MG	COMPRIMIDOS	1200		
246	TEÍNA	CAPSULA	1200		
247	TIABENDAZO 500MG/ML XAROPE	FRASCO	500		
248	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA 20 G	BISNAGAS	1000		
249	TIMOLOL MALEATO DE COLÍRIO 0,25% 5ML	FRASCO	100		
250	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	8000		
251	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	5000		
252	UNIZINCO 2,5ML	FRASCO	1000		
253	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	8000		
254	VALSARTANA 30 MG	COMPRIMIDOS	2000		
255	VITAMINA D GOTAS 200 UI	FRASCO	1500		
256	VITAMINA D 2000 UI	COMPRIMIDOS	20000		
257	VASELINA 100ML	FRASCO	2000		
258	VASELINA	BISNAGAS	2500		
259	ZINCO 66MG	COMPRIMIDOS	5000		
260	XILOCAÍNA POMADA 5%	BISNAGAS	2500		
261	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDOS	2000		
262	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	5000		
263	PANTOPRAZOU 20 MG	COMPRIMIDOS	10000		

GRUPO II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR / SAMU / UPA
ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPs

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
264	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	700		

[Handwritten Signature]



BURITICUPU-MA
Proc. 290609/2021
Fls. 1343
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

265	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	11000		
266	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSA	8000		
267	ADRENOPLASMA 500 ML	BOLSA	1500		
268	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMPOLA	4000		
269	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMPOLA	4000		
270	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	2500		
271	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	2500		
272	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	2500		
273	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	2500		
274	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	2000		
275	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	3000		
276	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	2500		
277	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	4000		
278	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
279	CEFTAZIDIME 1 GRAMA	AMPOLA	500		
280	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLAS	7000		
281	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 4ML	AMPOLA	3000		
282	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMPOLA	7000		
283	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	500		

1000
1000
1000

✓

1000



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2900002/2021
Fis. 2344
Rub. *[Handwritten Signature]*

284	CETOPROFENO 100 MG/ML	AMPOLA	5000		
285	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLA	6000		
286	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	3000		
287	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	3000		
288	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMPOLA	5000		
289	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	30000		
290	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	3000		
291	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	12000		
292	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	15000		
293	DEXALGEN INJETÁVEL 0,5 MG/ML+500MG/ML 5MG/ML	AMPOLA	100		
294	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	30000		
295	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	5000		
296	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMPOLA	20000		
297	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	6000		
298	ENANTATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL	AMPOLA	200		
299	EFORTIL (ETILEFRINA CLORIDRATO), COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	6000		
300	EPINEFRINA (ADRENALINA), DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000		
301	ERGOTRATE (ERGOMETRINA MALEATO) INJETÁVEL, DOSAGEM 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	10000		

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaborador de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/03 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021

Page 12 of 12

12/12/2012

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14



BURITICUPU-MA
Proc. 2906907/2021
Fls. 2375
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

302	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	20000		
303	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	7000		
304	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	7000		
305	GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	4000		
306	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	5000		
307	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	7000		
308	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	7000		
309	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	40000		
310	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	25000		
311	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	3000		
312	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	5000		
313	HIOSINA COMPOSTA 05ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
314	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	6000		
315	INIBINA (ISOXSUPRINA CLORIDRATO), DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2000		
316	INSULINA NPH 1000U.I	AMPOLA	200		
317	INSULINA REGULAR 1000U.I	AMPOLA	200		
318	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLA	7000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado em Edital de Licitação
da LOM nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021

[Faint, illegible handwritten text]





BURITICUPU-MA
Proc. 290009/2021
Fls. 340
Rub. JJP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

319	MATERGAM (IMUNOGLOBULINA HUMANA), TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	60		
320	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	7000		
321	NEOCAÍNA PESADA (BUPIVACAÍNA CLORIDRATO), PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLA	7000		
322	NOOTROPIL (PIRACETAM), CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1000		
323	NORIPURUM EV 100MG/5ML	AMPOLA	7000		
324	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	10000		
325	OXACILINA 500MG	AMPOLA	5000		
326	PLASIL (METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO), DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20000		
327	PROSTIGMINE (NEOSTIGMINA METILSULFATO), DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2000		
328	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	10000		
329	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOL 2 ML	AMPOLA	7000		
330	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2500		
331	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2500		
332	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	15000		
333	SORO GLICOSADO 250ML	BOLSA	10000		
334	SORO RINGER SIMPLES	BOLSA	16000		
335	MANITOL 500ML	BOLSA	5000		
336	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200		
337	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO), 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado no Edital de Licitação
da Lei nº 888/93 e 10520/2002
Cartaria nº 085/2021

1000
1000
1000





10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 270600/2021
Fls. 1347
Rub. [assinatura]

338	VERSA (ENOXAPARINA), DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
339	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	30000		
340	VITAMINA K (FITOMENADIONA), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	7000		
341	VANCOMICINA 1G	AMPOLA	50		

GRUPO III – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADOS INJETAVEIS HOSPITALAR / SAMU / UPA

ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPs

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
342	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA)	AMPOLA	3000		
343	BIPERIDENO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1000		
344	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	600		
345	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	2500		
346	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	1500		
347	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMPOLA	10000		
348	ATOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	2000		
349	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	5000		
350	FLUMAZEMIL 0,5MG/ML	AMPOLA	500		
351	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2000		
352	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	3000		
353	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	3000		
354	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	AMPOLA	2000		
355	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMPOLA	5000		
356	MISOPROSTOL 25 MG	AMPOLA	2000		
357	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	7000		
358	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	2000		
359	PROPOFOL 1%	AMPOLA	5000		
360	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	8000		

GRUPO IV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMACIA BÁSICA

ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPs

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
361	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	12000		
362	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	500		
363	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	16000		
364	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	COMPRIMIDO	16000		
365	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	9000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Planos de Licitação
da Lei nº 888/93 e 0626/2002
Portaria nº 065/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 296609/2021
Fls. 1348
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

366	ALPRAZOLAM 10MG	COMPRIMIDO	10000		
367	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	10000		
368	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	8000		
369	ALPRAZOLAM 5MG	COMPRIMIDO	15000		
370	AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	18000		
371	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	8000		
372	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPROXIDO 12,5MG/5MG	COMPRIMIDO	9000		
373	ANTIETANOL 250MG COMP (DISSULFIRAM)	COMPRIMIDO	6000		
374	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	5000		
375	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	12000		
376	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	10000		
377	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	5000		
378	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000		
379	CARBAMAZEPINA 200MG CR	COMPRIMIDO	20000		
380	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	2500		
381	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	20000		
382	CARBAMAZEPINA 400MG CR	COMPRIMIDO	20000		
383	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	10000		
384	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CR	COMPRIMIDO	5000		
385	CELECOXIBE 200 MG	COMPRIMIDO	2500		
386	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	2000		
387	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1000		
388	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4000		
389	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	8000		
390	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	30000		
391	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	FRASCO	10000		
392	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	60000		
393	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15000		
394	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	8000		
395	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	2000		
396	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10000		
397	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	70000		
398	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	50000		
399	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	8000		
400	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	4500		
401	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	3500		
402	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	25000		
403	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	130000		
404	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	3500		
405	FLUOXETINA 10MG	CÁPSULAS	20000		
406	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	15000		
407	FLUNAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	6000		



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2900051/2021
Fis. 1349
Rub. 40

408	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	20000		
409	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	2000		
410	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	8000		
411	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	1000		
412	HALOPERIDOL 5MG /ML GOTAS	FRASCO	1000		
413	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	15000		
414	IMIPRAMIDA 25 MG	COMPRIMIDO	7000		
415	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000		
416	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDOS	15000		
417	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	7000		
418	LEVATIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	2000		
419	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	5000		
420	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDO	2000		
421	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	FRASCOS	600		
422	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	5000		
423	NOTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	10000		
424	NOTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000		
425	OLONZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	15000		
426	OLONZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	12000		
427	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	4000		
428	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	8000		
429	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	8000		
430	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5000		
431	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	5000		
432	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	15000		
433	PAROXETINA 12,5MG	COMPRIMIDO	8000		
434	PAROXETINA 12,5MG CR	COMPRIMIDO	8000		
435	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	8000		
436	PERICIAZINA 4% 20ML GTS	FRASCO	20		
437	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	5000		
438	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	3500		
439	PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG	COMPRIMIDO	15000		
440	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000		
441	QUETIAPINA 50 MG (REVER PREÇO POR CP)	COMPRIMIDO	7000		
442	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	7000		
443	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000		
444	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000		
445	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15000		
446	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCOS	3500		
447	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	COMPRIMIDO	3500		
448	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	6000		
449	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5/325MG	COMPRIMIDO	7000		
450	TRAZODONA 150 MG	COMPRIMIDO	4000		

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado no âmbito da Licitação
da Lei nº 686/93 e 10520/2002
Portaria nº 086/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 0906002/2021
Fls. 1350
Rub. JJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

451	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	6000		
452	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	3500		
453	TOPIRAMATO 25MG	UNIDADE	6000		
454	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	8000		
455	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	4500		

**GRUPO V – MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO GERAL
ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPs**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
456	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTE	500		
457	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA C/100	CAIXA	2500		
458	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CAIXA C/100	CAIXA	1500		
459	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 CAIXA C/100	CAIXA	2500		
460	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 CAIXA C/100	CAIXA	2000		
461	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/100	CAIXA	1800		
462	AGULHA BD PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM CAIXA C/100	CAIXA	600		
463	ALMONTOLIA 250 ML BICO RETO	UNI	500		
464	ALMONTOLIA 500 ML BICO RETO	UNI	500		
465	ATADURA DE CREPE 10CM 1,2M PACOTE C/12	PACOTE	2500		
466	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE C/12	PACOTE	2500		
467	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE C/12	PACOTE	2500		
468	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE C/12	PACOTE	2500		
469	BOLSA P COLOSTOMIA 30 MM PACOTE C/10	PACOTE	300		
470	BOLSA P COLOSTOMIA 50 MM PACOTE C/10	PACOTE	300		
471	BOLSA P COLOSTOMIA 60 MM PACOTE C/10	PACOTE	300		
472	CAIXA TERMICA 6 LITROS	UND	20		
473	CAIXA TERMICA 18 LITROS	UND	20		
474	CAIXA TERMICA 26 LITROS COM RODAS	UND	20		
475	CAIXA TERMICA 46LITROS COM RODAS	UND	15		
476	CAPOTES DESCARTAVEIS (JALECOS)	UND	7000		
477	CLOREXIDINA (RIOHEX 2%)1LT - DEGERMANTE	LITRO	500		



BURITICUPU/MA
Proc. 270600/2021
Fis. 1351
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

478	CLOREXIDINA (RIOHEX 1%)1LT - AQUOSA	LITRO	500		
479	COLETOR DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	UNI	3000		
480	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2000		
481	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO	UND	400		
482	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX/50	CAIXA	1500		
483	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX50	CAIXA	1500		
484	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXA	200		
485	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXA	200		
486	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX. C/12	CAIXA	2000		
487	ESPARADRAPO SEM CAPA CX. C/12	CAIXA	2000		
488	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	CAIXA	2000		
489	ESPÁTULA DE AYRES CX. C/100	PACOTE	1500		
490	ESPECULO G	UNI	10000		
491	ESPECULO M	UNI	15000		
492	ESPECULO P	UNI	12000		
493	FITA PARA AUTOCLAVE PACOTE COM UM ROLO DE 19MM X 3M	PACOTE	6000		
494	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADE	1500		
495	COLETOR UNIVERSAL (URINA -FEZES - ESCARRO)	PACOTE	15000		
496	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	PACOTE	2500		
497	GEL PARA ULTRASON 5LT	GALÃO	600		
498	GORRO PACOTE C/100	PACOTE	1500		
499	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	7000		
500	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA CX. C/50	CAIXA	1000		
501	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA C/100	CAIXA	500		
502	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/100	CAIXA	500		
503	MÁSCARA N95 (PFF2 E PFF1) CAIXA COM 100 UND	CAIXA	1000		
504	MASCARA LARÍNGEA MD4.0 DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50-70 KG	UNIDADE	500		
505	MASCARA LARÍNGEA MD2.5 DE SILICONE ESTÉRIL INFATIL 20-30 KG	UNIDADE	500		

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
de nº 085/2021
Poderia nº 085/2021

APR 10 1961
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.





BURITICUPU-MA
Proc. 290000/2021
Fls. 1352
Rub. JUP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

506	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNI	250		
507	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNI	200		
508	MICROLANCETA PARA GLICOSÍMENTRO G423L CAIXA C/100	CAIXA	500		
509	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM ROLO C/200	ROLO	100		
510	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM ROLO C/200	ROLO	100		
511	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM ROLO C/200	ROLO	100		
512	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (ELETROCARDÍOGRAFO) ROLO C/2	ROLO	400		
513	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (CARDIOTOCOGRAFO) ROLO C/2	ROLO	400		
514	TERMOMENTO P/ REFRIGERADOR C/ CABO DIGITAL	UNIDADE	200		
515	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	600		
516	PORTA LÂMINA (PARA 3 LÂMINAS)	UNIDADE	600		
517	PORTA LÂMINA (PARA 50 LÂMINAS)	UNIDADE	600		
518	SCALP Nº19 CAIXA C/100	CAIXA	200		
519	SCALP Nº21 CAIXA C/100	CAIXA	200		
520	SCALP Nº23 CAIXA C/100	CAIXA	300		
521	SCALP Nº25 CAIXA C/100	CAIXA	300		
522	SCALP Nº27 CAIXA C/100	CAIXA	200		
523	SERINGA DE 1ML PARA ISULINA	UND	60000		
524	SERINGA DE 10 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	300		
525	SERINGA DE 20 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	300		
526	SERINGA DE 5 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	300		
527	SERINGA DE 3 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	300		
528	TERMOMETRO DE MERCURIO (DESCONTINUADO)	UNIDADE	400		
529	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	500		
530	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE	800		

GRUPO VI - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR
ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPs

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
531	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	PACOTE	500		
532	AGULHA DE RAQUE Nº 22 CAIXA C/50	CAIXA	100		
533	AGULHA DE RAQUE Nº 25 CAIXA C/50	CAIXA	100		
534	AGULHA DE RAQUE Nº 26 CAIXA C/50	CAIXA	100		
535	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM PACOTE C/10	PACOTE	500		
536	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM PACOTE C/10	PACOTE	500		

Gustavo Perceira Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 2353
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

537	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE C/10	PACOTE	500		
538	AMINIOTOMO DESCARTÁVEL (ROMPEDOR DE BOLSA)	UNIDADE	4.000		
539	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20	CAIXA	2.000		
540	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL 2L CX C/2000 UNID	CAIXA	10		
541	CANULA DE GUEDEL Nº0 CX/10	CAIXA	50		
542	CANULA DE GUEDEL Nº1 CX/10	CAIXA	50		
543	CANULA DE GUEDEL Nº2 CX/10	CAIXA	50		
544	CANULA DE GUEDEL Nº3 CX/10	CAIXA	50		
545	CANULA DE GUEDEL Nº4 CX/10	CAIXA	50		
546	CANULA DE GUEDEL Nº5 CX/10	CAIXA	70		
547	CANULA DE GUEDEL Nº6 CX/10	CAIXA	50		
548	CANULA DE GUEDEL Nº7 CX/10	CAIXA	50		
549	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 ADULTO	PACOTE	1000		
550	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 INFANTIL	PACOTE	800		
551	CLAMP UMBILICAL PCT/10	PACOTE	1000		
552	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT/10	PACOTE	300		
553	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT/10	PACOTE	300		
554	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULINO	UNI	2.800		
555	DRENO DE PENROSE S/GAZE N.2 PCT/12	PACOTE	600		
556	DRENO PONTO VACK SUCTION	UNID	1500		
557	DRENO DE TÓRAX	UNID	400		
558	ESCOVA DEGERMANTE	UNI	7.000		
559	ELETRODOS PARA ECG CARDIACOS PCT/ 50 UNIDADES	PACOTE	100		
560	FILME P/ULTRASSON UPP 110S	CAIXA	300		
561	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA C/100	CAIXA	300		
562	FILME PARA RAO X 24X30 CAIXA C/100	CAIXA	300		
563	FILTRO DE BARREIRA HMEF	UNID	200		
564	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO	GALÃO	200		
565	GLUTARALDEIDO 5L (GLUTACIN, GLUTARON)	GALÃO	200		
566	JELCO Nº14 CX. C/100	CAIXA	100		
567	JELCO Nº16 CX. C/100	CAIXA	100		
568	JELCO Nº 18 CX C/100	CAIXA	200		
569	JELCO Nº20 CX. C/100	CAIXA	200		
570	JELCO Nº22 CX. C/100	CAIXA	250		
571	JELCO Nº24 CX. C/100	CAIXA	250		
572	LUVA ESTÉRIL 7,0 CX. C/50 PARES	CAIXA	290		
573	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX. C/50 PARES	CAIXA	290		



BURITICUPU-MA
Proc. 290609/2021
Fis. 2354
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

574	LUVA ESTÉRIL 8,0 CX/50 PARES	CAIXA	230		
575	KIT CRICOTOMIA	UNID	200		
576	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLO	2.500		
577	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLO	2.300		
578	PROPÉ DESCARTAVEL	PACOTE	1000		
579	REVELADOR PARA RAIO X AUTOMÁTICO 13/LT	GALÃO	150		
580	REVELADOR PARA RAIO X AUTOMÁTICO 18/LT	GALÃO	150		
581	SONDA DE FOLEY Nº10 CX/10	CAIXA	300		
582	SONDA DE FOLEY Nº14 CX/10	CAIXA	300		
583	SONDA DE FOLEY Nº16 CX/10	CAIXA	600		
584	SONDA DE FOLEY Nº20 CX/10	CAIXA	600		
585	SONDA DE FOLEY Nº18 CX/10	CAIXA	600		
586	SONDA DE FOLEY Nº22 CX/10	CAIXA	250		
587	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PCT/20	PACOTE	250		
588	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 PCT/20	PACOTE	250		
589	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PCT/20	PACOTE	250		
590	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 P PCT/20	PACOTE	250		
591	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT /20	PACOTE	250		
592	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT/20	PACOTE	250		
593	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT/20	PACOTE	250		
594	SONDA RETAL Nº 20 PCT/20	PACOTE	100		
595	SONDA TRAQUEAL Nº 12 PCT/20	PACOTE	150		
596	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/20	PACOTE	400		
597	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/20	PACOTE	400		
598	SONDA URETRAL Nº 8 PCT/20	PACOTE	400		
599	SONDA URETRAL Nº 6 PCT/20	PACOTE	250		
600	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.0 CX/10	CAIXA	100		
601	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXA	100		
602	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXA	100		
603	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXA	100		
604	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXA	100		
605	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXA	100		



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 240600/2021
Fls. 355
Rub. *[Handwritten Signature]*

606	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXA	100		
607	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXA	100		
608	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXA	100		
609	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXA	100		
610	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXA	100		
611	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.0 CX/10	CAIXA	100		
612	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.0 CX/10	CAIXA	100		
613	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXA	100		
614	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXA	100		
615	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXA	100		
616	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXA	100		
617	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXA	100		
618	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXA	100		
619	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXA	100		
620	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXA	100		
621	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXA	100		
622	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXA	100		
623	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXA	100		
624	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXA	100		
625	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.5 CX/10	CAIXA	100		
626	TUBO TRAQUIAL EM T TIPO MONTGOMERY ADULTO 12MM CX/10	CAIXA	100		
627	VASELINA LIQUIDA 1LT	LITRO	280		

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 0520/2002
Portaria nº 286/2021

10/10/2019

10/10/2019

10/10/2019

10/10/2019

10/10/2019





10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 200002/2021
Fls. 1356
Rub. 10

**GRUPO VII - FIOS CIRÚRGICOS E ACIDOS POLIGLICÓLICOS / HOSPITALAR / SAMU / UPA
ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPs**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
628	CATGUT CROMADO Nº0 CX/24	CAIXA	200		
629	CATGUT CROMADO Nº1 CX/24	CAIXA	200		
630	CATGUT CROMADO Nº2 CX/24	CAIXA	200		
631	CATGUT CROMADO Nº3 CX/24	CAIXA	200		
632	CATGUT CROMADO Nº4 CX/24	CAIXA	200		
633	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	200		
634	CATGUT SIMPLES Nº1 CX/24	CAIXA	200		
635	CATGUT SIMPLES Nº2 CX/24	CAIXA	200		
636	CATGUT SIMPLES Nº3 CX/24	CAIXA	200		
637	CATGUT SIMPLES Nº4 CX/24	CAIXA	200		
638	CATGUT SIMPLES Nº5 CX/24	CAIXA	200		
639	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 0 C/24	CAIXA	260		
640	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 0 C/24	CAIXA	260		
641	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXA	260		
642	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXA	260		
643	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXA	260		
644	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXA	260		
645	FIO DE SEDA 0 C/24	CAIXA	200		
646	FIO DE SEDA 1 C/ 24	CAIXA	200		
647	FIO DE SEDA 2.0 C/ 24	CAIXA	200		
648	NYLON 0	CAIXA	200		
649	NYLON 1.0	CAIXA	300		
650	NYLON 2.0	CAIXA	590		
651	NYLON 3.0	CAIXA	590		
652	NYLON 4.0	CAIXA	300		
653	NYLON 5.0	CAIXA	300		

**GRUPO VIII - EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO CONTÍNUO DE ENFRENTAMENTO
AO COVID 19**

ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPs

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
654	APARELHO DE RAIOS X 250 MA	UNDIDADE	2		
655	BOMBA DE INFUSÃO	UNDIDADE	4		
656	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA	UNDIDADE	4		
657	BOMBA DE VÁCUO HMPNS	UNDIDADE	3		
658	BOMBA DE VÁCUO	UNDIDADE	3		
659	CARDIOVERSOR	UNDIDADE	3		
660	CILINDRO DE GASES 3 M3	KIT	9		

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado em 08/05/2021
da Lei nº 6566/93 e 10526/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 2900902/2021
Fls. 2357
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

661	DEFIBRILADOR	UNDIDADE	3		
662	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNDIDADE	200		
663	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO	UNDIDADE	50		
664	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO	UNDIDADE	50		
665	ESTETOSCÓPIO	UNDIDADE	200		
666	FOCO CIRÚRGICO SOLO MÓVEL	UNDIDADE	9		
667	LARINGOSCÓPIO ADULTO	KIT	30		
668	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO	KIT	15		
669	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNDIDADE	3		
670	PISTOLA TÉRMICA DIGITAL	UNDIDADE	100		
671	RESSUSCITADOR AMBU ADULTO	KIT	30		
672	RESSUSCITADOR AMBU PEDIÁTRICO	KIT	20		
673	SUORTE PARA SORO	UNDIDADE	100		
674	USINA DE OXIGÊNIO PSA	UNDIDADE	4		
675	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL 3M SÉRIE 6200	UNDIDADE	10		
676	RESPIRADOR BIPAP	UNDIDADE	6		

**GRUPO IX - COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
MEDIAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
677	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	47500		
678	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	7500		
679	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	25000		
680	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	75000		
681	POVIDINE TÓPICO (IODOPOVIDONA) (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1000ML	FRASCO	1000		
682	RELVAR 100/25	COMPRIMIDOS	113		

**GRUPO X - MEDICAMENTO INJETÁVEIS FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR / SAMU / UPA
COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
683	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	1375		
684	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	625		
685	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMPOLA	1375		

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/04 e nº 202/2012
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 290600/2021
Fls. 135
Rub. 100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

686	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 250 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2500		
687	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	1250		
688	DEXMEDETOMIDINA	AMPOLA	500		
689	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	1500		
690	OMEPRAZOL 40ML	AMPOLA	2500		
691	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	8750		
692	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	15000		
693	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSA	6250		
694	SORO RINGER COM LACTATO	BOLSA	6250		
695	SORO HIDROXIETILAMIDO VOLUDEM 6%	BOLSA	375		
696	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	1250		

**GRUPO XI - CONTROLADOS INJETAVEIS HOSPITALAR / SAMU / UPA
COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
697	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	750		
698	MISOPROSTOL 200 MG	AMPOLA	500		
699	SUCCNIL COLINA 100MG/ML	AMPOLA	375		

**GRUPO XII – MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO GERAL
COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
700	ALCOOL 70% 1LT	LITRO	2000		
701	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G	ROLO	1500		
702	CLOREXIDINA (RIOHEX 0,5%)1LT - ALCOÓLICA	UNI	750		
703	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL	UND	75		
704	EQUIPO MULTIVIA CX. C/20	CAIXA	500		
705	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CAIXA	1750		
706	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PACOTE C/30 UND	PACOTE	500		
707	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PACOTE C/30	PACOTE	500		
708	LENÇÓIS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	PACOTE	625		

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado de acordo com a Lei de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021

[Faint, illegible markings]



[Faint, illegible markings]



BURITICUPU-MA
Proc. 20600/2021
Fls. 235
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

709	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100 UND	CAIXA	375		
710	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UND	CAIXA	375		
711	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UND	CAIXA	300		
712	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50	CAIXA	450		
713	MACACÕES PROVISÓRIOS- TAMANHO ÚNICO - HIGIENIZÁVEIS 33 VEZES	CAIXA	625		

**GRUPO XIII - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR
COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
714	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	CAIXA	500		
715	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20	CAIXA	500		
716	AVENTAL DESC. S/MANGA PACOTE C/10	PACOTE	500		
717	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50 CM PCT/10	PACOTE	375		
718	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	CAIXA	75		
719	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA C/100	CAIXA	75		
720	FILME PARA RAO X 35X43 C/100	CAIXA	75		
721	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UNID	148		
722	TELA CIRURGICA GRANDE	UNID	625		

**GRUPO XIV - FIOS CIRÚRGICOS E ACIDOS POLIGLICÓLICOS / HOSPITALAR / SAMU / UPA
COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
723	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 0 C/12	CAIXA	98		
724	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 1 C/12	CAIXA	98		
725	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 2 C/12	CAIXA	98		
726	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 3 C/12	CAIXA	98		

**GRUPO XV - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO CONTÍNUO DE
ENFRENTAMENTO AO COVID 19
COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
727	OXÍMETRO DE PULSO (REVER PREÇO)	UNIDADE	8		

**GRUPO XVI
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (setenta e cinco por cento).
MEDIAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado em conformidade com a Resolução
da Lei nº 886/93 e a Resolução nº 087/2002
Portaria nº 087/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 240600/2021
Fls. 1360
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

728	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	142500		
729	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	22500		
730	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	75000		
731	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	225000		
732	POVIDINE TÓPICO (IODOPOVIDONA) (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1000ML	FRASCO	3000		
733	RELVAR 100/25	COMPRIMIDOS	337		

GRUPO XVII - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR / SAMU / UPA

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (setenta e cinco por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
734	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	4125		
735	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	1875		
736	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMPOLA	4125		
737	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 250 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	7500		
738	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	3750		
739	DEXMEDETOMIDINA	AMPOLA	1500		
740	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	4500		
741	OMEPRAZOL 40ML	AMPOLA	7500		
742	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	26250		
743	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	45000		
744	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSA	18750		
745	SORO RINGER COM LACTATO	BOLSA	18750		
746	SORO HIDROXIETILAMIDO VOLUDEM 6%	BOLSA	1125		
747	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	3750		

GRUPO XVIII - CONTROLADOS INJETÁVEIS HOSPITALAR / SAMU / UPA

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (setenta e cinco por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
748	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2250		

10-10-10
10-10-10
10-10-10





10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2906092/2021
Fls. 1361
Rub. *[Handwritten Signature]*

749	MISOPROSTOL 200 MG	AMPOLA	1500		
750	SUCCNIL COLINA 100MG/ML	AMPOLA	1125		

GRUPO XIX – MATERIAIS HOSPITALAR DE CONSUMO GERAL
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (setenta e cinco por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
751	ALCOOL 70% 1LT	LITRO	6000		
752	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G	ROLO	4500		
753	CLOREXIDINA (RIOHEX 0,5%)1LT - ALCOÓLICA	UNI	2250		
754	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL	UND	225		
755	EQUIPO MULTIVIA CX. C/20	CAIXA	1500		
756	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CAIXA	5250		
757	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PACOTE C/30 UND	PCT	1500		
758	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PACOTE C/30	PCT	1500		
759	LENÇÓIS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	PCT	1875		
760	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	1125		
761	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UND	CAIXA	1125		
762	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UND	CAIXA	900		
763	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50	CAIXA	1350		
764	MACACÕES PROVISÓRIOS- TAMANHO ÚNICO - HIGIENIZÁVEIS 33 VEZES	CAIXA	1.875		

GRUPO XX - MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (setenta e cinco por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
765	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	CAIXA	1.500		
766	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20	CAIXA	1.500		
767	AVENTAL DESC. S/MANGA PACOTE C/10	PACOTE	1.500		
768	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50 CM PCT/10	PACOTE	1125		
769	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	CAIXA	225		
770	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA C/100	CAIXA	225		
771	FILME PARA RAO X 35X43 C/100	CAIXA	225		
772	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UNID	442		
773	TELA CIRURGICA GRANDE	UNID	1875		

GRUPO XXI - FIOS CIRÚRGICOS E ACIDOS POLIGLICÓLICOS / HOSPITALAR / SAMU / UPA

Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the top left corner.





BURITICUPU-MA
Proc. 2900002/2021
Fls. 1362
Rub. *[Handwritten Signature]*

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (setenta e cinco por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
774	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 0 C/12	CAIXA	292		
775	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 1 C/12	CAIXA	292		
776	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 2 C/12	CAIXA	292		
777	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 3 C/12	CAIXA	292		

GRUPO XXII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO CONTÍNUO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (setenta e cinco por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
778	OXÍMETRO DE PULSO (REVER PREÇO)	UNID	22		

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/96 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10





BURITICUPU-MA
Proc. 290.090/2021
Fis. 2363
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 270090/2021
Fls. 1364
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração e Edição de Licitação
Regulamento nº 8666/95 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten scribbles or marks at the top left of the page.





BURITICUPU-MA
PROB. 2021/2021
FIS. 365
RUB. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito.

13.2 Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n 007/2021.

13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.

13.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.

13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, e Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10320/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten notes and scribbles in the top left corner, including a small diagram with a vertical line and a horizontal line.





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 2366
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

[Handwritten Signature]
Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002
Portaria nº 085/2021

11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011





BURITICUPU/MA
Proc. 290000/2021
Fls. 2364
Rub. 110

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Handwritten scribbles and faint lines at the top left of the page.





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 2368
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

[Handwritten Signature]
Gustavo Penha Costa
Elaborador de Editais de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 19520/2002
Portaria nº 085/2021

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10



10/10/10
10/10/10



BURITICUPU/MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1369
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais e Licitação
da Lei nº 10.520 e nº 10.520/2002
Poderia nº 096/2021





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1370
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

Handwritten text at the top left corner.

Handwritten text below the first line.

Handwritten text below the second line.

Handwritten text below the third line.





BURITICUPU-MA
Proc. 5900902/2021
Fls. 371
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA
DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
....., DE DE 2021.
REPRESENTANTE LEGAL

Handwritten text at the top left corner, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1372
Rub. HJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA



BURITICUPU-MA
Proc. 2400002/2021
Fls. 2373
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/2014 e Lei nº 13.009/2014
Portaria nº 006/2021
[Handwritten Signature]

Faint, illegible text at the top left of the page, possibly a header or title.





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1374
Rub. [assinatura]

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

SECRET





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1375
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

10-13-1978

10-13-1978
10-13-1978
10-13-1978





BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 1376
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

ST





BURITICUPU/MA
Proc. 290609/2021
Fls. 237
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado	
					R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

Gustavo Pereira da Costa
Elaborado de acordo com a legislação
da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002
Portaria nº 085/2021

Handwritten notes at the top left of the page, including a date and some illegible text.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2700002/2021
Fls. 2578
Rub. *[assinatura]*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 290002/2021
Fls. 1379
Rub. *[Handwritten Signature]*

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



BURITICUPU-MA
Proc. 2906092/2021
Fls. 1380
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 13.009/2020
Prestação nº 883/2021

Handwritten notes at the top left of the page, including a date and some illegible text.

Faint handwritten text in the upper left quadrant.

Faint handwritten text in the middle left quadrant.

Faint handwritten text in the lower left quadrant.





BURITICUPU-MA
Proc. 220009/2021
Fls. 1381
Rub. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Editais de Licitação
da Lei nº 866/2011, art. 1º, inciso II, alínea "a"
Portaria nº 0055/2021

Handwritten text at the top left corner, possibly a date or page number.





BURITICUPU-MA
Proc. 290000/2021
Fls. 1382
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021);

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10





BURITICUPU/MA
Proc. 290609/2021
Fls. 2383
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

Gustavo Pereira Costa
Elaborado no Edital de Licitação
de nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 085/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 2384
Rub. MP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU/MA
Proc. 2906002/2021
Fls. 38.5
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906002/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: ____ - ____ Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2906002/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

Handwritten scribbles and faint lines in the top left corner.





BURITICUPU-MA
Proc. 290600/2021
Fls. 2386
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10/10/2000
10/10/2000
10/10/2000
10/10/2000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 24.060/2021
Fls. 2387
Rub.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10/10/2023
10/10/2023
10/10/2023
10/10/2023





BURITICUPU-MA
Proc. 290000/2021
Fls. 2388
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

1000
1000
1000

1000





BURITICUPU-MA
Proc. 290000/2021
Fls. 2389
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

1992 11 20
1992 11 20
1992 11 20

1992 11 20
1992 11 20

1992 11 20
1992 11 20

1992 11 20
1992 11 20

1992 11 20
1992 11 20

1992 11 20
1992 11 20

1992 11 20
1992 11 20

1992 11 20
1992 11 20





BURITICUPU/MA
Proc. 2706002/2021
Fls. 1390
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- Advertência por escrito;
 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de BURITICUPU/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Gustavo Pereira da Costa
Elaboração de Edital de Licitação
da Lei nº 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 885/2021

100
100
100
100
100





BURITICUPU-MA
Proc. 290000/2021
Fls. 239
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET





BURITICUPU/MA
Proc. 270690/2021
Fls. 2392
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

de..... de 20..... / UF,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Handwritten notes at the top left of the page, including a date and some illegible text.

